



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7568 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

AUTOR: VEREADORA MARIA AVALONE

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ O DOCE DE FURRUNDU E O SEU MODO DE FAZER”.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial e gastronômico do Município de Cuiabá o doce de furrundu e o seu modo de fazer, feito a partir do tronco do mamoeiro ou de sua fruta verde, e tradicionalmente consumido em toda baixada cuiabana.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de 22 de junho de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

